



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 128 de 18 de novembro de 2009

Dispõe sobre o credenciamento da Agência Transfusional – AT do município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB Nº 014 de 02 de Maio de 2000, que dispõe sobre a definição da Programação Físico-Orçamentária do serviço de Hemoterapia do Estado de Mato Grosso.

II – A Resolução CIB Nº 055 de 15 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a atualização do Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado de Mato Grosso.

III – A Portaria GM Nº 399 de 22 de Fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

IV – A Portaria GM Nº 699 de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

V – A Resolução CIB Nº 076 de 23 de Julho de 2009, que dispõe sobre a aprovação do Manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Estado de Mato Grosso.

VI – A Resolução CIB Nº 104 de 02 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VII – A Ata da Reunião Extraordinária nº 09/2009 do Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda de 25 de Setembro de 2009, que aprova o credenciamento da Agência Transfusional de Pontes e Lacerda/MT.

VIII – O Regimento Interno do CGR Oeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

IX – A ATA Nº 07 de 08 de setembro de 2009 da 7ª Reunião Ordinária do CGR Oeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

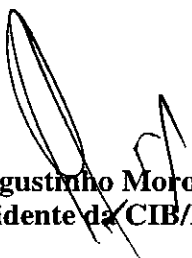
X – A necessidade de ampliação da hemorrede na regional de Pontes e Lacerda.

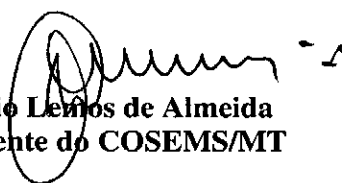
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da Agencia Transfusional do município de Pontes e Lacerda do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 18 de novembro de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Mário Lenhos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT